UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE PETRÓLEO

PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE MESTRADO – EDITAL Nº 01/2024 – PPGCEP/CT/CCET

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Petróleo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna público pelo presente Edital, a abertura de Inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de Mestrado deste Programa, para ingresso, no período letivo 2024.2.

1 DO CURSO MESTRADO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE PETRÓLEO

O Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia de Petróleo-PPgCEP tem como principal objetivo formar pesquisadores em Ciência e Engenharia de Petróleo, com experiência multi, inter, e transdisciplinar, para atender as demandas do mercado de trabalho identificadas em nível regional e nacional, permitindo o aperfeiçoamento e desenvolvimento de tecnologias que possam gerar bens e serviços para a sociedade e que possam garantir a minimização dos efeitos impactantes ao meio ambiente. Neste contexto, é propósito ainda do PPgCEP, em sua grande área de concentração e em suas linhas de pesquisa, é habilitar profissionais com capacidade de desempenhar atividades técnico-científicas balizadas na tríplice atuação: ensino, pesquisa e desenvolvimento tecnológico industrial.

1.1 Os(As) candidatos(as) que concorrerem neste processo seletivo ficam cientes e informados de que o Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia de Petróleo está sendo reestruturado e ao longo do processo seletivo ou do curso haverá mudança no nome do Programa e de componentes curriculares ofertados. No momento em que ocorrer a reestruturação, todos os candidatos aprovados irão obrigatoriamente migrar para o novo programa.

1.2 Os temas de dissertação de mestrado dos aprovado no PPgCEP serão enquadrados nas áreas de concentração do programa/linhas de pesquisas conforme estão descritas no site do PPgCEP: https://posgraduacao.ufrn.br/ppgcep .

1.3 A realização do processo seletivo será coordenada pela Comissão de Seleção designada pelo colegiado do PPgCEP e nomeada em Portaria pela Coordenação do Programa.

2 DA TITULAÇÃO REQUERIDA

2.1 Para solicitar inscrição no processo seletivo para o curso de Mestrado Ciência e Engenharia de Petróleo, o candidato deverá ser portador de diploma de nível superior na ÁREA DE ENGENHARIA OU CIÊNCIAS EXATAS.

2.2 Para se candidatar à seleção para o mestrado, o candidato que ainda não tenha recebido o diploma de nível superior, para efeito de solicitação de inscrição no presente processo seletivo, poderá, em substituição ao mesmo, anexar declaração da instituição à que o candidato está vinculado assinada pela coordenação do curso atestando se o mesmo já colou grau ou informando a data em que o candidato irá colar grau na Graduação para atestar que o candidato terá condições de obter o grau requerido até a data definida para matrícula no PPgCEP, conforme o calendário presente **no item 9** deste Edital. No caso do candidato concluinte vir a ser selecionado, ele deverá no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga, caso não apresente a comprovação definitiva de conclusão da graduação.

2.3 Os diplomas emitidos no exterior deverão estar devidamente revalidados, nos termos previstos pela UFRN.

2.3.1 A ausência de visto para estrangeiro(a) não é impeditiva da solicitação de inscrição, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade pelas providências consulares relativas à viabilização de sua permanência no país durante o período do curso.

3 DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas um total de **20 (vinte) vagas** para o curso de Mestrado em Ciência e Engenharia de Petróleo.

3.2 **15 (quize)** vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência.

3.3 **02 (duas)** vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023.

3.4 **02 (duas)** vagas serão destinadas a pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015, pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e pelos termos da Resolução nº 008 de 21 de junho de 2022.

3.5 **1 (uma)** vaga será destinada para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN-PQI.

3.6 Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ), condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PCD).

3.7 Se não houver servidores da UFRN inscritos ou aprovados no processo seletivo, a vaga mencionada no **item 3.5** será remanejada para demanda aberta de ampla concorrência.

3.8 Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPIQ, PcD estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla

concorrência. O PPgCEP não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

3.9 A indicação de orientação para os alunos aprovados neste processo seletivo será realizada seguindo a linha de pesquisa indicada pelos candidatos, no ato da solicitação de inscrição, e estará condicionada à disponibilidade dos orientadores.

3.10 Ao término do processo seletivo, as quinze primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas oferecidas para demanda aberta de ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.

4 DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Os candidatos que optarem por participar da politica de ações do Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia de Petróleo serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o **ANEXO** I do presente Edital) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

4.2 *Candidatos optantes na modalidade para pessoa preta ou parda*: serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (**ANEXO** III – Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022-R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

4.3 *Candidatos(as) optantes à modalidade vaga de indígenas*: Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

4.4 *Candidatos (as) optantes à modalidade vaga de quilombolas*: Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo. As vagas destinadas para candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

4.5 *Candidatos(as) optantes à modalidade vagas de pessoas com deficiência*, nos termos da lei: deverão apresentar laudo médico emitido por especialista na condição declarada, atestando

conforme especificado neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3o e 4o, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão ao PPgCEP, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

5.1 Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do gov.br endereço https://www.gov.br/pt-br para ser direcionado ao SIGAA, no período das 00h00min do dia 29 de maio de 2024 até às 23h59min do dia 5 de julho de 2024.

5.2 Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), será direcionado uma interface (tela azul) que lhe solicitará '*Entrar pelo gov.br*'. Assim que acessar o **gov.br**, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

5.3 Se o candidato não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "*Autorizar*". Assim, o candidato será direcionado pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

5.4 A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), deverá preencher o requerimento de atendimento no **ANEXO II** e inseri-lo em PDF no formulário de solicitação de inscrição contendo em anexo, o documento em formato PDF que comprove sua identidade de gênero.

5.5 No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar à qual modalidade de solicita inscrição para concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo;

5.6 O candidato deverá submeter, através do formulário eletrônico de solicitação de inscrição do SIGAA/UFRN, a documentação listada no **item 6.1**, única e exclusivamente em formato digital do tipo PDF, com qualidade adequada de modo a não prejudicar a legibilidade e impressão dos documentos.

5.7 Observe que o tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de 5MB.

5.8 Não serão aceitas solicitações de inscrição ou envio de documentos relativos à ela que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida neste Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido neste Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

5.9 Não é obrigatório possuir orientador(a) para participar do processo seletivo. Todavia caso o candidato deseje, poderá indicar o nome de até 3 docentes do Programa com quem teria interesse em trabalhar. É fortemente recomendado que os candidatos entrem em contato antes da seleção com potenciais orientadores(as). O objetivo é garantir convergência entre o tema almejado pelo candidato e a linha de pesquisa do docente por ele(a) elegido(a).

6 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1 Os documentos requeridos para solicitação de inscrição deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de 29 de maio a 05 de julho de 2024, como indicado no cronograma do processo seletivo.

Todos os candidatos que solicitarem inscrição deverão anexar os seguintes documentos

a) Cópias digitalizadas do RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
b) Cópia digitalizada do Diploma de Graduação de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso) ou o documento especificado no **item 2.2**. Caso o candidato ainda não tenha concluído o curso de Graduação no período de solicitação de inscrição na seleção do PPGG, deverá apresentar Histórico da Graduação com a carga horária integralizada necessária para a conclusão do curso de graduação e uma declaração assinada pela Coordenação do Curso informando a data em que o candidato deverá concluir seu curso (ver **item 10**). No caso de o candidato concluinte vir a ser selecionado, ele deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga;
c) Cópia do histórico escolar de graduação;
d) Cópia digitalizada de toda a documentação comprobatória das atividades realizadas constantes no currículo, EM ARQUIVO ÚNICO, conforme a sequência constante na Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes- CNPq (**ANEXO IX**).
e) Quadro de pontuação de desempenho curricular (**ANEXO IX**) devidamente preenchido pelo candidato;
f) Candidatos às vagas destinadas a servidores da UFRN (PQI) devem inserir ainda a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN.

6.2 O candidato que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (**Anexo III**) deste edital);
b) Vídeo de autodeclaração seguindo as instruções apresentadas do Anexo IV para candidatos que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para

candidatos pretos ou pardos;

c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (**Anexo V** deste edital), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para optantes da vaga para pessoas de origem quilombola;

6.3 Candidatos optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

a) Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (**ANEXO I**);
b) laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo; ou
c) exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; ou
d) exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico;
e) Caso o candidato PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica disgnostivcada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; **ANEXO I**).

6.4 O Candidato às vagas de ações afirmativas que deixar de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

6.5 A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no **ANEXO VII** e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

6.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

6.7 O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

6.8 Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no

momento de envio da solicitação de inscrição.

6.9 A inscrição no processo seletivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e a Coordenação do PPgCEP não se responsabiliza por eventuais erros no sistema eletrônico durante o Processo Seletivo, independente de sua natureza.

6.10 O candidato deverá no ato da solicitação de inscrição preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

6.11 O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
2) Ir no campo: Pós graduação> *Stricto sensu*;
3) Área do Candidato - Processo seletivo;
4) Clicar em buscar;
5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
6) Ao clicar em "visualizar questionário", o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

7 DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção composta por docentes do PPgCEP indicados pelo Colegiado e nomeados pela Portaria de Comissão Nº 25/2024-ADM/CCET.

7.2 O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o curso de mestrado/doutorado do Programa de Pós-graduação em **Ciência e Engenharia de Petróleo-PPgCEP** ocorrerá em de 5 (cinco) etapas:

1ª (primeira) Etapa: Homologação das Inscrições solicitadas;
2ª (segunda) Etapa: Análise do desempenho acadêmico;
3ª (terceira) Etapa: Análise e pontuação do currículo;
4ª (quarta) Etapa: Resultado Parcial;
5ª (quinta) Etapa: Resultado Final.

7.2.1 **1ª Etapa – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES SOLICITADAS**. Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, por este edital, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

7.2.2 **2ª Etapa – Análise do desempenho acadêmico**. Estarão aptos a participar do processo seletivo os candidatos cujo rendimento acadêmico tenha valor igual ou **superior a 6,0** com a devida equivalência (de acordo com o **item** 3 do **ANEXO IX**). Esta etapa é eliminatória.

7.2.3 **3ª Etapa – Análise e pontuação do currículo dos candidatos.** Nesta etapa serão avaliados os itens do currículo conforme pontuação e comprovação de acordo com o **ANEXO IX**. A ausência de qualquer documento comprobatório, o envio de comprovação incompleta ou comprovação ilegível resultará em não pontuação do item do(a) candidato(a). Esta etapa é classificatória.

7.2.4 **4ª Etapa Resultado Parcial**: consiste no ranqueamento dos candidatos pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de Demanda Aberta de Ampla Concorrência -AC, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo candidato no ato da solicitação de inscrição. Candidatos aprovados mas não classificados para vagas de demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na etapa seguinte (Resultado Final).

A classificação de cada candidato no Resultado Parcial se dará pela nota classificatória calculada de acordo com a equação a seguir

$$Média\ Final = \frac{HE}{HE_{MAX}} \times 7 + \frac{CV}{CV_{MAX}} \times 3$$

- HE – Média Global do Histórico Escolar do candidato ajustada segundo o **Item 3** do anexo IX;
- HE_{MAX} – Máxima Média Global do Histórico Escolar dentre os candidatos do Processo Seletivo;
- CV – Total de pontos obtidos pelo candidato segundo a planilha quantitativa da análise do Curriculum Vitae;
- CV_{MAX} – Máximo total de pontos obtidos dentre os candidatos do Processo Seletivo a planilha quantitativa da análise do Curriculum Vitae.

7.2.5 **5ª Etapa Resultado Final**: Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados com a classificação dos candidatos nas modalidades de vagas de ação afirmativa, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas. O candidato estará classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o candidato que esteja aprovado segundo os critérios do edital, constará com suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PcD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

i. Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos pretos e pardos):
Esta banca é destinada aos candidatos que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de

heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme **ANEXO VIII**.

ii. Banca de Validação (para pessoas com deficiência)
A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade- SIA da UFRN, que emitirá parecer conclusivo relativo à deficiência alegada à partir da análise dos laudos e exames comprobatórios apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais

7.2.6 Critérios de desempate

Em caso de entre candidatos(as) aprovados(as) nas Etapas de Resultado Parcial e/ou de Resultado Final, serão observados para o desempate os seguintes critérios em sequência:

1. Maior nota no currículo;
2. Candidato de melhor desempenho acadêmico
3. A idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003

8 RESULTADOS E RECURSOS

8.1 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido como documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e sua divulgação será informada por notícia na área do candidato pela página eletrônica do processo seletivo (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) através do SIGAA. O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (http://www.ppgcep.ufrn.br).

8.2 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, definido no cronograma deste edital, contadas a partir do horário de divulgação do resultado na página do processo seletivo no SIGAA/UFRN.

8.3 Na hipótese do pedido de recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma sub judice. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao pedido de recurso feito será devidamente cancelada.

8.4 Caso o candidato queira interpor um pedido de recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf) e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

ATENÇÃO: O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o 'SIGAA Modo Mobile' e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão 'Modo Clássico', para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

8.5 Não serão aceitos pedidos subsequentes à um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

8.6 Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

8.7 A aprovação e a classificação no processo seletivo não garante a atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do candidato no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

9 DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

	Inscrições	***29/05/2024 a 5/07/2024***
Etapa 1: *Homologação das solicitações de inscrição*	Divulgação do resultado da 1ª etapa	10/07/2024
	Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	11/07/2024
	Resposta à eventuais recursos nesta etapa	12/07/2024
Etapa 2: Análise de desempenho acadêmico	Divulgação do resultado da 2ª etapa	15/07/2024
	Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	16/07/2024
	Resposta à eventuais recursos na etapa 2	17/07/2024
Etapa 3: Análise e pontuação de currículo	Divulgação do resultado da 3ª etapa	18/07/2024
	Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	19/07/2024
	Resposta à eventuais recursos na etapa 3	22/07/2024
Etapa 4: Resultado Parcial	Resultado Parcial do processo seletivo (ampla concorrência)	23/07/2024
	Interposição de recurso ao resultado da 4ª etapa	24/07/2024
	Resposta à eventuais recursos ao Resultado Final	29/07/2024
Etapa 5: Resultado Final	Divulgação do Resultado Final	30/07/2024
	Interposição de recurso ao Resultado Final	31/07/2024
	Resposta à eventuais recursos ao Resultado Final	01/08/2024
	Confirmação de interesse na vaga	05/08/2024
	Período de matrícula no curso	07/08/2024 a 09/08/2024
	Início do curso	18/08/2024

10 DA MATRÍCULA

10.1 As matrículas ocorrerão no período de **07 de agosto a 09 de agosto de 2024**, como indicado no cronograma do processo seletivo no **item 9** deste edital. Os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o mestrado no PPgCEP até às 23h59min do dia **05/08/2024** por meio do endereço de email: **ppgcep@hotmail.com**, indicando no assunto "Interesse em Matrícula no PPgCEP" e anexando os seguintes documentos: a) RG, CPF, Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo TSE (Tribunal Superior Eleitoral) e comprovante de quitação com o serviço militar, quando pertinente; b) Diploma de graduação ou certificado de colação de grau de curso reconhecido pelo MEC;

10.2 Para aqueles candidatos que não comunicarem por e-mail no máximo até **05/08/2024 (até às 18h)** o interesse na vaga, será assumido a desistência pela vaga. Neste caso, será convocado para a vaga o suplente conforme ordem de classificação noResultado Final do processo seletivo.

10.3 O candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.

10.4 Todos os candidatos aprovados na etapa de Resultado Parcial e na Etapa de Resultado Final que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente em acordo com os termos do edital terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matricularem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia de Petróleo - PPgCEP.

10.5 No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado e segundo as diretrizes da CAPES. Caso haja candidatos aprovados para um determinado orientador em número maior que a relação alunos/orientador especificada acima, será dada prioridade ao candidato que tiver obtido maior Nota Final (NF). Caso a NF seja similar entre os candidatos, será usada critério de desempate do **item 7.2.6**.

10.6 É obrigatório ao candidato aprovado que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das componente curriculares, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em componentes curriculares, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O(a) candidato(a) que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo ou desligado do curso na hipótese de já ter sido matriculado, sem exclusão das sanções cíveis e penais a que ficará sujeito.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto **durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo**.

11.3 O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva a alguma das modalidades de vaga.

11.4 Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o candidato ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato

11.5 Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção.

11.6 Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate exclusivamente a Secretaria Administrativa do Programa pelo endereço de e-mail ppgcep@hotmail.com com o assunto "Processo Seletivo" ou pelo telefone (84) 9922 4004

Natal, 29 de maio de 2024

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, solicito, para o fim específico de solicitação de inscrição no Edital Nº0x/202x do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Petróleo- PPgCEP, atendimento pelo meu nome social:

_____

_____

_____ , _____ de _____ de 202___.

Cidade/Estado data mês ano

_____

Assinatura do candidato

AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____
Programa de Pós-graduação em:_____Edital Nº.: _____
Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo_____UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): ( ) Preto(a); ou ( ) Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____ ,_____de____de 2024
Cidade/Estado, data mês ano

ANEXO IV do Edital 01/2024 – PPgCEP/CT/CCET/UFRN

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo_____da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]".

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentadas no vídeo

Perfil Frontal



Perfil Direito

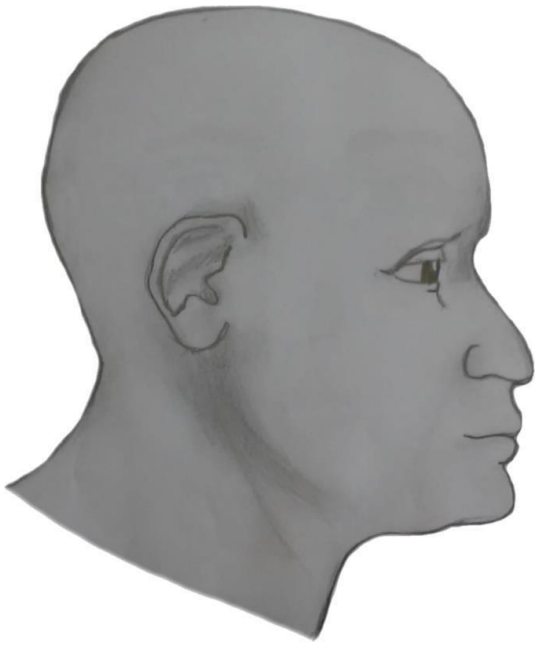

Perfil Esquerdo



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita

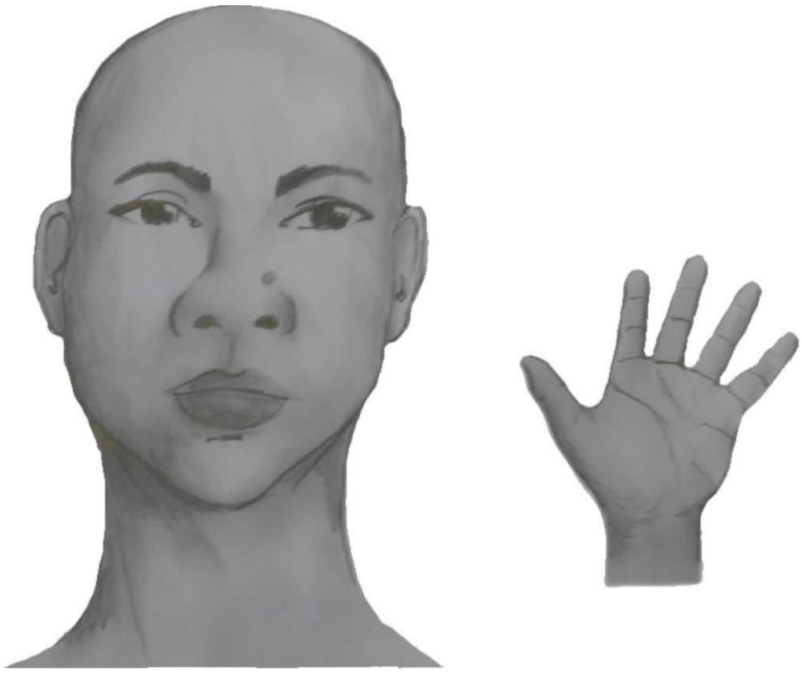

Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda

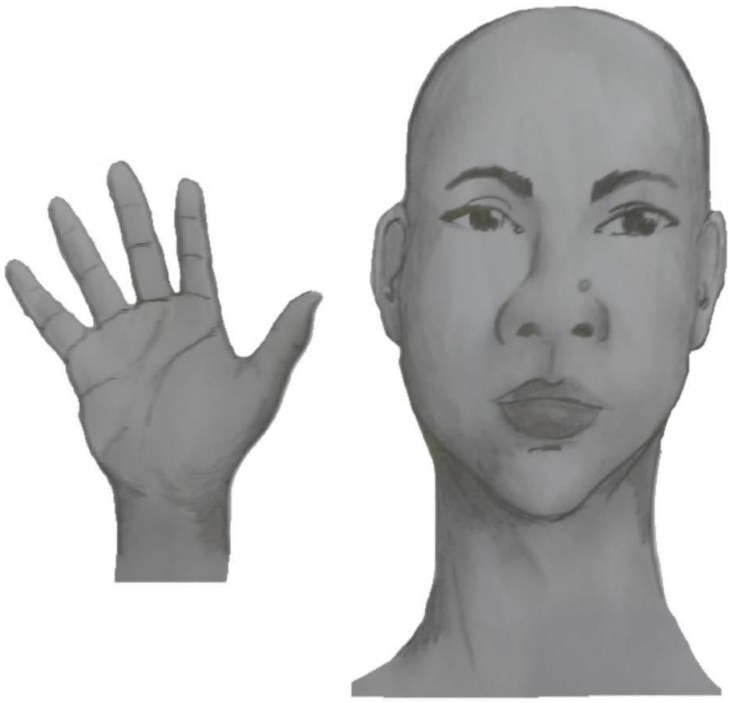

Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo____da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]".
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .**mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e c**om tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO V do Edital 01/2024 – PPgCEP/CT/CCET/UFRN

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:
Nome: _____
Programa de Pós-Graduação em _____ Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:
( ) resido em Terra Indígena/Quilombola ( ) resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____
Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

_____ _____ Assinatura da
Liderança Indígena Assinatura da testemunha 1

_____ _____
Nome legível da Liderança Indígena Nome legível da testemunha 1

_____ _____
Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

_____
Assinatura da testemunha 2

_____
Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____ , ____ de _____ de 2024.
Cidade/Estado data mês ano

_____
ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO VI do Edital 01/2024 – PPgCEP/CT/CCET/UFRN

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu,_____, CPF_____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para _____(mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da SIA - Secretaria de Inclusão e Acessibilidade para comprovação da minha condição de pessoa com deficiência.

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

_____ ,_____de_____de 2024
Cidade/Estado data mês ano

_____

ASSINATURA

ANEXO VII do Edital 01/2024 – PPgCEP/CT/CCET/UFRN

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu,_____,
CPF:_____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

_____, _____de _____de 2024
Cidade/Estado data mês ano

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Para uso da comissão de seleção	
( ) DEFERIDO	( ) INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO VIII do Edital 01/2024 – PPgCEP/CT/CCET/UFRN

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em_____

Processo seletivo Edital Nº.: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de ( ) Mestrado ( ) Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

_____

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO IX do Edital 01/2024 – PPgCEP/CT/CCET/UFRN

PLANILHA PARA SELEÇÃO DO CURSO DE **MESTRADO**
ANÁLISE DE HE/CURRICULUM

Candidato(a): _____

1) Média do Histórico Escolar da Graduação (HE): _____ (ver **item** 3 deste anexo IX)

2) Planilha Quantitativa (CV):

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO/PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS
Especialização	Física, Matemática, Bacharelado em Química, Ciência da Computação, Estatística, Geologia, Geofísica, Química do Petróleo, Engenharia de Petróleo, Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Química, Engenharia Mecânica, Engenharia de Materiais, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia de Produção e Engenharia de Minas: 2 pontos; Área afim: 0,5 pontos	Cópia do certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC	6	
Publicação de artigo em Periódico	***** Qualis A1, A2, A3 e A4 - 8 pontos por unidade (Engenharias III) * B1 e B2 (Engenharias III) - 4 pontos por unidade	Cópia do artigo completo e comprovante da indicação do Qualis 2017-2020 na área Engenharias III	24	
Capítulos de livro e demais artigos com Qualis inferior a B2*	Outros - 3,5 pontos por unidade.	Cópia do capítulo de livro completo e capa do livro com ISBN	14	
Patente concedida Patente depositada	4 por concessão 3 por depósito	Cópia do comprovante de depósito ou concessão da patente com o nome de todos os autores	12	
Congresso Internacional/Nacional**	** Trabalho completo internacional – 2,5pontos ** Trabalho completo nacional – 2 pontos	Certificado do trabalho apresentado e cópia do trabalho completo	20	
Congresso Internacional/ Nacional/regional***	***Resumo – 1 ponto.	Certificado do trabalho apresentado e cópia do resumo	3	
Bolsista IC e Correlatos/ monitoria	1 ponto por semestre	Certificado ou declaração com informações da atividade e sua duração	6	
Estágio Extra Curricular com CH mínima de 200 horas	2 pontos por estágio	Cópia do contrato de estágio com a carga horária do estágio	4	
Mobilidade nacional/internacional em missão de estudo	1 ponto por semestre	Certificado ou declaração de mobilidade, contendo a carga horária	3	
Curso Extracurricular	0,5 ponto por curso	Certificado do curso contendo a carga horária	3	
Experiência Profissional	Área de formação – 1 ponto por ano Área afim – 0,5 ponto por ano	Declaração ou documento formal comprovando a atividade e sua duração	4	
Prêmios e Correlatos	2 ponto por prêmio	Declaração ou certificado do prémio	4	
Experiência Acadêmica Ensino/Estágio Docente	Área de formação – 1 ponto por ano Área afim – 0,5 ponto por ano	Declaração ou documento formal	4	

		comprovando a atividade e sua duração		
****Disciplinas cursadas no PPgCEP	2 ponto por disciplina cursada com êxito e consolidada no histórico	Cópia do histórico escolar contendo a disciplina cursada com êxito	4	
****Disciplinas cursadas outros programas de pós-graduação	1 ponto por disciplina cursada com êxito e consolidada no histórico	Cópia do histórico escolar contendo a disciplina cursada com êxito	2	
	TOTAL			

ATENÇÃO: *Anexar comprovante da indicação do Qualis 2017-2020;

****Anexar certificado e trabalho completo na comprovação (Só será considerado no máximo DOIS (02) trabalhos no mesmo evento/congresso);**

***** Anexar certificado e resumo ou resumo na comprovação (Só será considerado no máximo DOIS (02) trabalhos no mesmo evento/congresso**

****** Disciplinas cursadas no mestrado como aluno especial ou não.**

3) Pontuação para o HE – Histórico Escolar da Graduação

A média global do Histórico Escolar do candidato (HE) terá os seguintes fatores multiplicadores no resultado final:

a) Área de Bacharelado em Física, Bacharelado em Matemática, Bacharelado em Química, Ciência da Computação, Estatística, Geologia, Geofísica, Química do Petróleo, Engenharia de Petróleo, Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Química, Engenharia Mecânica, Engenharia de Materiais, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia de Produção e Engenharia de Minas: 100%

b) Outras engenharias: 90%

c) Outros bacharelados e ciências exatas: 80%

d) Licenciatura e tecnólogos: 70%

4) Cálculo da Média Final do Candidato

$$Média\ Final = \frac{HE}{HE_{MAX}} \times 7 + \frac{CV}{CV_{MAX}} \times 3$$

- HE – Média Global do Histórico Escolar do candidato ajustada segundo o Item 3 deste anexo IX;
- HE_{MAX} – Máxima Média Global do Histórico Escolar dentre os candidatos do Processo Seletivo;
- CV – Total de pontos obtidos pelo candidato segundo a planilha quantitativa da análise do Curriculum Vitae;
- CV_{MAX} – Máximo total de pontos obtidos dentre os candidatos do Processo Seletivo a planilha quantitativa da análise do Curriculum Vitae.

ANEXO X do Edital 01/2024 – PPgCEP/CT/CCET/UFRN

PASSO A PASSO PARA ANEXAR CURRÍCULO E COMPROVANTES

O sistema de inserção dos documentos comprobatórios, para a seleção do PPgCEP na plataforma do SIGAA, só permite anexar um documento em cada item, logo para anexar os comprovantes do currículo, deve-se gerar um único documento, convertê-lo em PDF e anexá-lo no local indicado.

A seguir é apresentada uma sequência de passos visando orientar o candidato a anexar os referidos documentos.

Passo 1: Digitalizar o documento ou certificado;

Passo 2: Abrir um documento no editor de texto Word (ou outro editor de textos) e nomeá-lo com o nomedo candidato e curso mestrado.

Passo 3: Subdividir o documento conforme a planilha de análise do currículo mestrado, **Anexos**;

Passo 4: Inserir como imagem o documento ou certificado digitalizado, no seu respectivo ítem conforme anexo I mestrado, gerando um único documento;

Passo 5: Organizar o documento de forma que cada página do arquivo contenha um comprovante;

Passo 6: Após inserir todos os documentos ou certificados no documento, converter o documento Word (ou outro editor de textos) em PDF. Na plataforma Word isto pode ser realizado clicando em “salvar como” e selecionar “PDF”.

ANEXO XI do Edital 01/2024 – PPgCEP/CT/CCET/UFRN

DOCENTES OFERTANDO VAGA POR LINHA DE PESQUISA

LINHA DE PESQUISA	DOCENTES QUE OFERTAM VAGAS
Engenharia de Energias e Automação	AMANDA DUARTE GONDIM ANDRÉ LAURINDO MAITELLI ANTONIO EDUARDO MARTINELLI CARLA WILZA SOUZA DE PAULA MAITELLI MARIO ORESTES AGUIRRE GONZALEZ
Meio Ambiente e Energias	ANTONIO SOUZA DE ARAUJO CARLOS ALBERTO MARTINEZ HUITLE ELISAMA VIEIRA DOS SANTOS TEREZA NEUMA DE CASTRO DANTAS
Engenharia de Reservatórios de Petróleo e Gás Natural	ADRIANO DOS SANTOS JENNYS LOURDES DE MENESES BARILLAS JULIO CEZAR DE OLIVEIRA FREITAS SIDARTA ARAÚJO DE LIMA
Física Aplicada à Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural	GERMAN GARABITO CALLAPINO JOAO MEDEIROS DE ARAUJO